



PREFEITURA MUNICIPAL DE M

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.741/97

REVOGA A
inciso III e IV § 3º

LEI Nº. 2.623/95

LEI Nº 2.741, DE 21 DE JANEIRO DE 1997.

Dá nova redação ao art. 3º, incisos I e II e revoga incisos III e IV bem como o § 3º da Lei nº 2.623, de 28 de dezembro de 1995.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de janeiro de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 002/97, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 3º, incisos I e II e parágrafos do CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO - SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO, da Lei nº 2.623, de 28 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I - do Governo Municipal

a) - Um representante do Departamento de Promoção Social e Habitação;

b) - Um representante do Departamento de Educação e Cultura;

c) - Um representante do Departamento de Saúde;

d) - Um representante do Departamento de Finanças.

II - representantes da sociedade civil de serviços da área:

a) - Um representante da APAE;

b) - Um representante do Centro Social Católico de Mococa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.741, DE 21 DE JANEIRO DE 1997.

c) - Um representante da Mocidade Espírita de Mococa;

d) - Um representante das Associações de Amigos de Bairros;

§ 1º - Cada Titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento".

Art. 2º - Ficam revogados os incisos III e IV bem como o § 3º do art. 3º da Lei nº 2.623, de 28 de dezembro de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE JANEIRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica